

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 18/0013 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/010

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 065/2018, datada de 13 de abril de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO, espécie ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1- **Recebimento das Propostas:** Das 11 horas do dia 08/06/2018 até às 9 horas do dia 22/06/2018.
- 1.2 - **Abertura das Propostas:** Às 9 horas do dia 22/06/2018.
- 1.3 - **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 22/06/2018.
- 1.4 - **Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** www.licitacoes-e.com.br
- 1.5 - Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina reprográfica digital, com fornecimento de insumos originais** (toner, cilindro, papel e outros), para execução de serviços de reprografia, com fornecimento de mão-de-obra de operador, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante o período de contratação, com as especificações e quantidade conforme este instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão às Contas 5.1.2.3 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- a) Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;

5. DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.4. Fazenda Municipal – ISS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante.

7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.7. A empresa Licitante deverá apresentar a CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidão.

7.2.8. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

7.4.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

7.4.1.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.4.2. Declaração de menores (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.4.3. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

8.1.1. Todos os documentos de habilitação **poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações**, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes, bem como na apresentação dos mesmos;

8.1.2. A exigência do item **8.1** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido no item **7.4.1** do Edital.

8.2. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.5** do presente Edital;

8.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

8.4. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

9.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do Item.

b) Prazo para instalação do equipamento: 02 (dois) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita),

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

9.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.** Ao

inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

9.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme "**ANEXO II**" deste Edital.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9.5. A Comissão Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

9.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

9.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Após a fase de "**Classificação das Propostas**", a pregoeira dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

10.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

10.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.9.1. A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

10.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **10.6, 10.7, 10.8** do Edital.

10.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

10.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.

10.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

10.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações).

10.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

11.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

11.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Após a visita técnica e caso o estabelecimento seja considerado inadequado, a licitante terá sua proposta desclassificada e a comissão convocará o autor do segundo menor preço, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.6. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

12.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

12.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12.2. A(s) Licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

12.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

13.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**

para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

13.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SESC/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

15. DO CONTRATO

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) firmará com o **Sesc/DR/AP**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

15.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2.1. Caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

16.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

17. DOS SERVIÇOS

17.1. Todos os serviços a serem realizados estão dispostos no ANEXO I – Termo de Referência e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;

18.1.2. Disponibilizar uma sala para instalação dos equipamentos necessários à realização dos serviços, ficando sob a guarda da CONTRATADA a chave deste local;

18.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.1.4. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;

18.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

18.1.6. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

18.1.7. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

18.1.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

18.1.9. Deverá responsabilizar-se pela infra-estrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Fornecer os serviços e produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

18.2.2. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;

18.2.3. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;

18.2.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos;

18.2.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar um funcionário de seu quadro funcional, devidamente registrado, para a realização dos serviços objeto do presente contrato, durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, devendo estar uniformizados com identificação da empresa, mantendo padrão de apresentação pessoal, utilizar os EPIS necessários para sua proteção na execução dos serviços;

18.2.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, na Legislação da Previdência Social, tais como; salários, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao empregado a ser disponibilizado para atender os serviços objeto deste contrato. Ficando clara a inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

18.2.7. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante e por impedimentos e faltas do funcionário;

18.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

18.2.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

18.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do serviço contratado;

18.2.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

18.2.12. Comunicar ao SESC, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;

18.2.13. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas internas de segurança, bem como atender as normas e portarias de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

18.2.14. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

18.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.16. Utilizar empregados habilitados para a prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

18.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.2.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

18.2.23. Emitir e entregar a **Secretaria Executiva - SECEX**, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

19.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 1130h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

- a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

19.2. A contratante terá o prazo máximo de até **20 (vinte)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço para o Sesc/DR/AP.

19.3. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

19.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

19.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.

- 20.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.
- 20.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.
- 20.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 20.9.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.
- 20.10.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br no link **licitações e Compras**.
- 20.11.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.
- 20.12.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- 20.13.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescamapa.com.br.
- 20.14.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações e Compras.
- 20.15.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.
- 20.16.** A critério da Direção Regional do Sesc/AP, os quantitativos do **anexo I** deste Edital, poderão ser aumentados em no máximo 25% (vinte e cinco por cento).
- 20.17.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

20.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

21. DOS ANEXOS

21.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

21.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

21.1.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e aceitou previamente as condições do edital;

21.1.5. ANEXO V – Declaração do Menor;

21.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 05 de junho de 2018.

Eliezir Viterbino da Silva

Presidente do Conselho Regional do Sesc AP

Lucian Elan de Souza Gentil

Presidente/Pregoeiro da CPL do Sesc AP

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 18/0013 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/010**

ANEXO I

Data: 02/03/2018	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 – SECEX	RCMS 18/0193
Secretaria Executiva – SECEX		

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de máquina reprográfica digital, com fornecimento de insumos originais (toner, cilindro, papel e outros), para execução de serviços de reprografia, com fornecimento de mão-de-obra de operador, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante o período de contratação.

O presente termo de referência é complementado conforme abaixo:

- Anexo I – Especificações Técnicas do Equipamento;
- Anexo II – Quantitativos estimados do objeto

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pelos serviços ora contratados serem necessários ao atendimento dos diversos setores relativos às atividades pedagógicas e administrativas do Sesc/DR/AP, pois a nova contratação se dá devido a empresa anterior não ter cumprido as exigências contratuais.

2.2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Referido termo tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc), bem como Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar.

3.2. Este Termo será precedido de licitação, observados os dispositivos da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.07.2012.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados nas seguintes categorias:

- Impressora laser multifuncional monocromática e policromática com recursos de impressão de cópia.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses a critério da administração;

5.1.1. A realização dos serviços se dará no prédio administrativo do Sesc/DR/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Birro: Beiril, Macapá/AP;

- 5.2.** A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, devendo ocorrer em dias úteis no horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h;
- 5.3.** Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de utilização, não apresentando defeitos, estando em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 5.4.** O aceite do objeto deste não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste, verificadas posteriormente.

6. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 6.1.** A empresa licitante vencedora deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários;
- 6.2.** A empresa licitante vencedora deverá manter estoque suficiente de suprimentos para utilização nos equipamentos;
- 6.3.** A empresa licitante vencedora deverá atender aos chamados da CONTRATANTE relativos aos equipamentos no prazo máximo de **02(duas) horas** após o chamado;
- 6.4.** Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar **24 (vinte e quatro) horas**, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado;
- 6.5.** Caso o reparo do equipamento extrapole o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6.** Caso o equipamento venha apresentar mais de 04 (quatro) falhas no mês, a empresa deverá substituí-lo por outro equipamento em perfeitas condições, seguindo as especificações técnicas exigidas na contratação.
- 6.7.** Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados;
- 6.8.** Em referência à Assistência Técnica deverá ser observado:
- a) Preventiva - Deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual.
 - b) Corretiva - Compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas pelo corpo técnico.
 - c) Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

7. DAS AUTORIZAÇÕES PARA CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A CONTRATANTE possui modelo de requisição de serviços, sendo especificado o tipo do serviço, seu quantitativo, o centro de custo do setor requisitante e a autorização da Diretoria;
- 7.2.** Os serviços serão realizados mediante a apresentação da requisição aprovada, devidamente preenchida e autorizada;
- 7.3.** As requisições serão contabilizadas ao final de cada mês, devendo a CONTRATADA juntar os comprovantes e planilha na apresentação da fatura;
- 7.4.** A fiscalização do referido contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva, que realizará todos os controles pertinentes à execução do contrato, inclusive o controle de saldos dos serviços contratados;

7.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos, especificações e as demais condições constantes neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO Sesc/DR/AP

- 8.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços;
- 8.2. Disponibilizar um local para instalação dos equipamentos necessários à realização dos serviços, ficando sob a guarda da CONTRATADA;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.4. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital; prazo de validade e condições de acondicionamento;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.6. Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;
- 8.7. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 8.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;
- 8.9. Deverá responsabilizar-se pela infraestrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento;
- 8.10. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;
- 8.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1. Fornecer os serviços e produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;
- 9.2. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;
- 9.3. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;
- 9.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;
- 9.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar um funcionário de seu quadro funcional, devidamente registrado, para a realização dos serviços objeto do presente contrato, durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, devendo estar uniformizados com identificação da empresa, mantendo padrão de apresentação pessoal, utilizar os EPIS necessários para sua proteção na execução dos serviços;
- 9.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, na Legislação da Previdência Social, tais como; salários, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao empregado a ser disponibilizado para atender os serviços objeto deste contrato. Ficando clara a

- inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 9.7. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante e por impedimentos e faltas do funcionário;
- 9.8. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;
- 9.9. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do serviço contratado;
- 9.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.13. Comunicar ao Sesc, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;
- 9.14. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas internas de segurança, bem como atender as normas e portarias de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 9.15. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.16. Apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, necessários para o recebimento de cada pagamento resultantes do fornecimento do futuro contrato:
- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu município ou sede;
 - b) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 9.17. Manter contato com o Sesc/DR/AP sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços, objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 9.18. Aderir às normas e procedimentos definidas pelo Sesc/DR/AP, referentes a prestação operacional dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.19. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 9.20. Apresentar quando da assinatura do contrato Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, com validade em dia, a não apresentação acarretará em falta grave, ficando a cargo do Sesc/DR/AP decidir pela contratação ou não.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Setores de Contratos e Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP;
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 10.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;
- 10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser

prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;
- e) Rescisão unilateral do contrato;
- f) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 02(dois) anos;
- g) A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato e de seus documentos integrantes, devidamente comprovados, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente;

12.2. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- c) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Sesc/DR/AP.

13. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, mediante os documentos comprobatórios de execução de serviços atestar planilha e nota fiscal de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até **20 (vinte) dias** contados da data de entrada da nota fiscal no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, que deverá ser emitida no 1º dia de cada mês subsequente da prestação dos serviços, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;

14.2. A protocolização de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h;

14.3. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o cheque nominal na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

14.4. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

14.5. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.

14.6. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações (Certidões negativas do FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas); cópia do contracheque devidamente assinado, como forma de quitação do pagamento salarial e/ou comprovante de depósito; cópia do envio do arquivo SEFIP constando informações do funcionário, a título de comprovação de quitação de encargos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14.7. O recebimento da nota fiscal no Setor de Protocolo não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato.

14.8. A atestação da nota deverá ser feita em até 24h contados da data de protocolização da nota fiscal e demais documentos no Setor de Protocolo.

14.9. A nota fiscal deverá também sofrer as retenções tributárias legais na fonte;

14.10. Para a liquidação dos valores de fornecimento e de prestação de serviços será ainda observado o seguinte:

14.10.1. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

14.10.2. O Sesc/DR/AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Licitante Vencedora em razão de inadimplência nos termos deste TR e do futuro Contrato;

14.11. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo.

16. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Mínimo de 60 (sessenta) dias.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS****Características Mínimas**

TIPO I		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	UND	<ul style="list-style-type: none"> • Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão e cópia; • Leitura de originais através de sensores CCD, *Capacidade de empilhamento de 3.000 páginas A4, * Formato de papel suportado: A5 até A3; *Velocidade por minuto: 75 cópias por minuto, *Ampliação e redução: 25% - 40%, * Resolução: 600x600 DPI; * Cópias múltiplas: 1 – 999; * Gramatura do papel: Bandeja interna 52.3 até 105g/m, bandeja de alimentação Manuel 52-216 g/m; *Capacidade mensal: 200.000(duzentas mil) cópias/mês. Velocidade de impressão mínima de 40 ppm (A4 ou Carta) • Resolução Real de 1200 x 1200 dpi • Painel de operação com teclado numérico ou outro recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura). • Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas e bandeja de papel avulso para 100 folhas. • Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas. • Duplex automático. • Portas padrão USB e Ethernet 10/100BaseTx. • Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000, XP, Windows 7, Vista e Linux Red Hat versão 4 e superiores.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA:**QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO**

SERVIÇOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES
1- Cópia preto e branco papel A4	600.000
2- Cópia colorida em A4	5000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 18/0013 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/010**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 18/0013-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
CPF:	RG:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 18/0013-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reprografia monocromática – Papel A4	600.000			
02	Reprografia policromática – Papel A4	5.000			

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo para instalação do equipamento: 02 (dois) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data.

Assinatura do representante legal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 18/0013 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/010**

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)**

À

Comissão de Licitação

REF. PREGÃO nº. 18/0013

Pela presente fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesc-DR/AP- para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)

(com firma reconhecida)

Este documento deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante e apresentado à Comissão de Licitação juntamente com cópia de documento de identificação, fora do envelope.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 18/0013 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/010**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomou conhecimento do Edital referente ao Processo Licitatório nº. **18/0013-PG**, bem como, expressar nos termos que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo setor de compras e contratos do Sesc Amapá.

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 18/0013 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/010

ANEXO IV

Nº _____
Contrato de prestação de serviço de locação de máquina reprográfica digital, com fornecimento de insumos originais (toner, cilindro, papel e outros), para execução de serviços de reprografia, com fornecimento de mão-de-obra de operador, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante o período da contratação que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/AP** e a empresa (...).

O Serviço Social do Comércio – SESC, Departamento Regional no Estado do Amapá, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro: Beiril, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2388899-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-62 e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), Número (...), Bairro (...), Cidade (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o senhor (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF/MF nº(...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), Bairro (...), Cidade, Resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de locação de máquina reprográfica digital, com fornecimento de insumos originais (toner, cilindro, papel e outros), para execução de serviços de reprografia, com fornecimento de mão-de-obra de operador, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva durante o período da contratação conforme Processo Licitatório de nº 18/0013 – PG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta 5.1.2.3 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O presente Instrumento Contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- 4.2. Este instrumento pode ser prorrogado de acordo com a vontade das partes por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 meses.

5. CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ (...). Valor composto de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reprografia monocromática – Papel A4	600.000	(...)	(R\$)	(R\$)
02	Reprografia policromática – Papel A4	5.000	(...)	(R\$)	(R\$)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**6.1. DO EQUIPAMENTO**

- 6.1.1. O equipamento que deve ser disponibilizado pela contratada deverá, necessariamente, trazer as especificações relacionadas abaixo:
- 6.1.2. Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão e cópia;
- 6.1.3. Leitura de originais através de sensores CCD;
- 6.1.4. Capacidade de empilhamento de 3.000 páginas A4;
- 6.1.5. Formato de papel suportado: A5 até A3;
- 6.1.6. Velocidade por minuto: 75 cópias por minuto;
- 6.1.7. Ampliação e redução: 25% - 40%;
- 6.1.8. Resolução: 600x600 DPI;
- 6.1.9. Cópias múltiplas: 1-999;
- 6.1.10. Gramatura do papel: bandeja interna 52.3 até 105g/m, bandeja de alimentação Manual 52-216 g/m;
- 6.1.11. Capacidade mensal: 200.000 (duzentas mil) cópias por mês;
- 6.1.12. Velocidade de impressão mínima de 40 ppm (A4 ou carta);
- 6.1.13. Resolução real de 1200 x 1200 dpi;
- 6.1.14. Painel de operação com teclado numérico ou outro recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura);
- 6.1.15. Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas e bandeja de papel avulso para 100 folhas;
- 6.1.16. Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas;
- 6.1.17. Duplex automático;
- 6.1.18. Portas padrão USB e Ethernet 10/100 Base Tx;
- 6.1.19. Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Linux Red Hat versão 4 e superiores.

6.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA NA EXECUÇÃO:

- 6.2.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2.2. A realização dos serviços se dará no prédio administrativo do sesc/DR/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Beiroi – Macapá/AP.
- 6.2.3. A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a assinatura deste instrumento contratual, devendo ocorrer em dias úteis no horário comercial de 8h as 12h e das 14h as 18h;

6.2.4. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de utilização, sem defeitos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

6.2.5. O aceite do objeto deste não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste, verificadas posteriormente.

6.3. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

6.3.1. A contratada deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários;

6.3.2. A Contratada deverá manter estoque suficiente de suprimentos para utilização nos equipamentos;

6.3.3. A Contratada deverá atender aos chamados da Contratante relativos aos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado;

6.3.4. Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 24 (vinte quatro) horas a Contratada deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado;

6.3.5. Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a Contratante;

6.3.6. Caso o equipamento venha a apresentar mais de 04 (quatro) falhas em um mês, a Contratada deverá substituí-lo por outro equipamento em perfeitas condições, seguindo as especificações técnicas exigidas na contratação;

6.3.7. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou recondicionados;

6.3.8. Em referência à assistência técnica, deverá ser observado:

6.3.9. Preventiva – deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual;

6.3.10. Corretiva – Compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas pelo corpo técnico.

6.3.11. Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a contratante.

6.4. DAS AUTORIZAÇÕES PARA CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1. A contratante possui modelo de requisição de serviços, sendo especificado o tipo do serviço, seu quantitativo, o centro de custo do setor requisitante e a autorização da Diretoria.

6.4.2. Os serviços serão realizados mediante a apresentação da requisição aprovada, devidamente preenchida e autorizada;

6.4.3. As requisições serão contabilizadas ao final de cada mês, devendo a CONTRATADA juntar os comprovantes e planilha na apresentação da fatura;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços contratados terão prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP que deverá ser emitida no 1º dia de cada mês subsequente da prestação dos serviços, devidamente certificada e acompanhada das documentações pertinentes a execução do contrato;

- 7.2. A protocolização de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h;
- 7.3. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o cheque nominal na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 7.4. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 7.5. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador;
- 7.6. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações (Certidões negativas do FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 7.7. Cópia do contracheque devidamente assinado, como forma de quitação do pagamento salarial e/ou comprovante de depósito;
- 7.8. Cópia do envio do arquivo SEFIP constando informações do funcionário, a título de comprovação de quitação de encargos trabalhistas;
- 7.9. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 7.10. O recebimento da nota fiscal no Setor de Protocolo não configura o aceite da nota fiscal devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 7.11. As notas fiscais deverão também sofrer as retenções tributárias legais na fonte;
- 7.12. O valor a ser pago mensalmente à contratada corresponderá a quantidade de serviços realizados no período.
- 7.13. O Sesc/DR/AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela contratada em razão de inadimplência nos termos deste Contrato;
- 7.14. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 8.1. A fiscalização deste Instrumento Contratual será feita pela contratante, por intermédio da Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP;
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional à contratante;
- 8.4. A Secretaria Executiva, ficara responsável pela realização de todos os controles pertinentes à execução do contrato, inclusive o controle de saldos dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Comunicar à contratada formalmente toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços deste contrato;
- 9.1.3. Disponibilizar uma sala para instalação dos equipamentos necessários à realização dos

serviços, ficando sob a guarda da CONTRATADA a chave deste local;

9.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.6. Designar um colaborador como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado, ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

9.1.7. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

9.1.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

9.1.9. Deverá responsabilizar-se pela infraestrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento;

9.1.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a apresentação de preposto nomeado pela Contratada com poderes para tratar sobre os serviços a serem executados junto à Contratante;

9.2.2. Fornecer os serviços produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Instrumental Contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

9.2.3. Cumprir fielmente todos os termos do contrato de prestação de serviços;

9.2.4. Realizar os serviços de instalação nos horários determinados pela Contratante;

9.2.5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos produtos;

9.2.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar um funcionário de seu quadro funcional, devidamente registrado, para a realização dos serviços, objeto do presente contrato, durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, devendo estar uniformizados com identificação da empresa, com padrão de apresentação pessoal, utilizar os EPIS necessários para sua proteção na execução dos serviços;

9.2.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, na Legislação da Previdência Social, tais como; salários, seguros, indenizações por acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias e qualquer outro no que diz respeito ao empregado disponibilizado para atender os serviços, objeto deste contrato. Fica clara a inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.2.8. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da contratante e por impedimentos e faltas do funcionário;

9.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

9.2.10. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

9.2.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do serviço contratado;

9.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, sem redução ou exclusão dessa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da contratante;

9.2.14. Comunicar ao Sesc/DR/AP, no prazo máximo de 03(três) horas que antecedam o prazo de vencimento de atendimentos das solicitações de serviços, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;

9.2.15. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas internas de segurança, bem como atender as normas e portarias de segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

9.2.16. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.2.17. Apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, necessários para o recebimento de cada pagamento resultantes do fornecimento do contrato:

9.2.17.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu município ou sede;

9.2.17.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

9.2.17.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.17.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.2.18. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

9.2.19. Apresentar quando da assinatura deste contrato, Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, com validade em dia, a não apresentação acarretará em falta grave, ficando a cargo do Sesc/DR/AP decidir pela contratação ou não.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à contratada as seguintes penalidades:

10.1.1. Perda do direito à contratação;

10.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela autoridade superior, poderá ensejar na aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Suspensão do pagamento;

10.2.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.4. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação sobre o valor total do contrato;

10.2.5. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

10.2.6. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento contratual e sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

11.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

- 11.3. Falência;
- 11.4. Dissolução da contratada;
- 11.5. Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização por parte da Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS:

12.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1. Quaisquer informações ou materiais que a Contratante coloque à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela Contratada, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada sua revelação a terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A execução do presente contrato é regida pelas suas cláusulas, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema “S”;

14.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;

14.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2018.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP.
CONTRATANTE

(...)
Proprietário da empresa
CONTRATADA

MARIA JOSÉ DA GAMA MACHADO
Secretaria executiva
Fiscal deste Contrato

CLENNON DE OLIVEIRA VITAL
Gestor deste Contrato
Encarregado de Contratos e Convênios.

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: